



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 075 de 16 de julho de 2021.

Publicado no Boletim Oficial	223
Em 30 / 08 / 21	
Ass. [assinatura]	

Dá nova redação ao §2º, do artigo 6º, do Decreto nº. 047, de 15 de Julho de 2019, com vistas a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção e Habite-se emitidos para a Receita Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotinas mensais para a alimentação do SISOBRAPREF WEB, que é o sistema do Governo Federal para cadastro dos alvarás de construção e habite-se emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

CONSIDERANDO os termos contidos no artigo 50 da Lei Federal nº 8.212/1991 c/c INRFB nº. 971/2009 e INRFB nº. 1.998/2020.

CONSIDERANDO que o atraso na transmissão acarreta multas e impedem a emissão da Certidão Negativa de Débitos Conjunta RFB e PGFN Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

DECRETA:

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº. 047/2019, publicado no Boletim Oficial Eletrônico nº. 103, de 01 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6º - (...)

§ 2º - Após ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, deverá o projeto de construção ser enviado à Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização, para as devidas anotações no cadastro imobiliário, bem como para o lançamento da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras particulares, devida em função da aprovação do projeto e de outras taxas devidas em função de licenciamentos, documentos ou atos administrativos indicados no processo e, após, deverá ser encaminhado à Controladoria Geral, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da emissão das taxas, para alimentação e transmissão via E-CAC da Receita Federal do Brasil, no SISOBRAPREF WEB.

(...)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de julho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município